



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a afixação, em áreas públicas com muitas ocorrências de abandono de animais, de placa ou cartaz com advertências e informações que especifica.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Poderão ser afixados, em áreas públicas onde há ocorrências de abandono de animais, placas ou cartazes contendo:

I - advertência sobre a proibição de tal prática e a caracterização do crime de maus-tratos a animais, indicando a legislação vigente e as penalidades aplicáveis;

II - telefones e endereços eletrônicos de órgãos competentes para receber denúncias de abandono de animais.

Parágrafo único. Os dados relacionados ao abandono de animais no município serão fornecidos por entidades de proteção animal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ubá poderá divulgar em seu site oficial, por meio de link de fácil acesso, os dados fornecidos por entidades de proteção animal relacionados às áreas com abandono de animais no município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de dezembro de 2021

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 23/12/2021